CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 10 / 1979

PROJETO DE LEI Nº 0131/1979

ASSUNTO

DENOMINA DE RUA LUIZ ORIA UMA ARTÉRIA DO DISTRITO DE MESSEJANA, NESTA CAPITAL

VEREADOR: JOSÉ BARROS DE ALENCAR

LEI Nº 5233 DE 06 / 12 / 1979

DIOM Nº 6800 DE 12 / 12 / 1979

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/03/01
Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5213 DE 06 DE Dezembro DE 1979.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de RUA LUIS ORIÁ uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada de RUA LUIS ORIÁ, em homenagem a Luis Ferreira Oriá, uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Dezembro DE 1979.

Lucio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/11/19 79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 27/11/19 79
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 130/79

Denomina de RUA LUIS ORIÁ uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA LUIS ORIÁ, em homenagem a Luis Ferreira Oriá, uma artéria do distrito de Messejana, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1.979.

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA -

A presente propositura visa prestar uma justa homenagem a Luis Ferreira Oriá, destacado funcionário municipal radicado, há muitos anos, no distrito de Messejana, cujo maior cabedal foi a honestidade, seu maior trunfo - a força moral - características que o fizeram um verdadeiro líder daquela comunidade. O seu nome inscrito numa das artéria de Messejana deve servir, antes de tudo, como lição perene para os seus moradores, que verão nesse nome a figura tutelar de um homem de bem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1.979.

Vereador José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/11/19 79
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 27/11/19 79
PRESIDENTE

Despachado de Impressão e Interstício

Em 27/11/1979

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 42/79

Ao Projeto de Lei nº 131/79

O Vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de Lei que "Denomina de ' Rua Luis Oriá uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital".

A presente propositura tem por objetivo homenagear a Luis Ferreira Oriá, que foi destacado funcionário municipal radicado, há muitos anos, no distrito de Messejana.

Homem honesto e digno em vida, seu maior trunfo, a força moral, características que o fizeram um verdadeiro líder da quela comunidade.

Pelo muito que fez e por seus méritos pessoais, seu nome deverá ser inscrito numa das artérias de nossa Capital, como a figura tutelar de um homem de bem.

Pelo exposto manifestamo-nos a favor da propo - situra em tela.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/79.

APROVADO
Em 27/11/79
PRESIDENTE

Denomina de RUA LUIS ORIÁ uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA LUIS ORIÁ, em homengem a Luis Ferreira Oriá, uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Nov.º de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OF. Nº 1904/79.

Fortaleza, 04 de dezembro de 1979.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de RUA LUIS ORIÁ uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Sergio Costa
PRESIDENTE, em exercício

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta